



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N.
Centro - Plano Diretor Norte. CEP: 77.001-002,
Palmas - TO
63 3218-1500

SSP/TO

Fls. _____

Ass. _____

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS,
VISANDO A CONFEÇÃO DE CARTEIRAS
FUNCIONAIS DOS DEPUTADOS
ESTADUAIS E DIRETORES DO PODER
LEGISLATIVO.**

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.109/0001-18, sediada na Praça dos Girassóis, s/n, Centro, CEP: 77.003-020 Palmas - TO, neste ato representado por seu titular **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG nº. 0401135152 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 617.225.965-20 por intermédio da DIRETORIA DE PAPIOSCOPIA desta pasta, e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, sediada na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, CEP 77.003.905, neste ato representado pelo seu Presidente **ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 465.250. SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.186.886-91, Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já aceito, pelas condições e cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de carteiras de identidade funcional doravante denominada apenas CIF, aos Deputados Estaduais e Diretores do Poder Legislativo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I – Compete a Secretaria da Segurança Pública, através da DIRETORIA DE PAPIOSCOPIA:

- a) Executar os serviços necessários para geração do número de registro, controle, confecção e expedição da CIF a ser apresentado pela Assembleia Legislativa, conforme modelo a ser juntado anexo a este;
- b) Assinar a CIF;





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N.
Centro - Plano Diretor Norte. CEP: 77.001-002.
Palmas - TO
63 3218-1800

SSP/TO

Fls. _____

Ass. _____

c) Manter arquivado em sua sede as fichas de identificação funcional e disponibilizá-las quando requisitado pelo partícipe.

II – Compete a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS:

- a) Encaminhar à Diretoria de Papiloscopia a relação nominal dos servidores que farão o respectivo documento, com as respectivas datas de validade;
- b) Repassar aos seus servidores a relação de documentos que devem ser apresentados no momento da requisição da CIF;
- c) Regulamentar o porte e o uso da CIF, que será de inteira responsabilidade do seu detentor e ou seu órgão de lotação, bem como, informar obrigatoriamente quando houver desligamento, por qualquer motivo, do servidor junto ao órgão, providenciando junto a este, o recolhimento e entrega da CIF.
- d) Em casos de perda, furto ou roubo ou extravio, para a confecção de 2ª via será cobrada a taxa estipulada no Código Tributário Estadual, referente à segunda via de cédula de identidade, recolhida através de DARE;
- e) Caso a data de validade da CIF não seja informada ou estabelecida pelo órgão na relação nominal encaminhada a Diretoria de Papiloscopia, esta será emitida com a data de validade indeterminada;
- f) Após a confecção, as Carteiras de Identidade Funcional, serão entregues ao preposto ou representante da Assembleia Legislativa, e a este caberá proceder à entrega aos seus servidores, ficando a SSP/TO, livre de qualquer responsabilização após a entrega da CIF ao órgão partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

Em nenhuma hipótese, haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. A contrapartida pela confecção das CIF será feita através da doação de 01 (uma) máquina plastificadora rotativa, a ser posteriormente incorporada ao patrimônio desta pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: material de consumo, pessoal, deslocamentos, comunicação entre as partes ou outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo qualquer remuneração ou pagamento pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N.
Centro - Plano Diretor Norte. CEP: 77.001-002.
Palmas - TO
63 3218-1800

SSP/TO

Fls. _____

Ass. _____

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, formalizado, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, podendo ainda ser alterado através de termos aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Atuará como Gestora do presente Acordo de Cooperação Técnica, pela SSP/TO, a Diretora de Papiloscopia **Náides César Silva**, ou quem vier a substituí-la no cargo, competindo a esta dirimir as dúvidas técnicas e operacionais que surgirem durante a execução, de tudo dando ciência ao Secretário de Segurança Pública, podendo a **Assembleia Legislativa** indicar o seu representante para o acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela SSP/TO, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir fielmente as





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

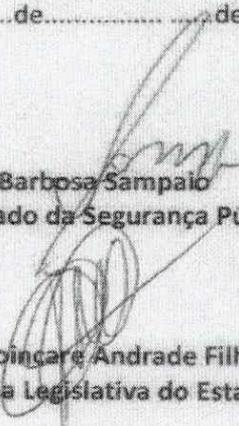
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N.
Centro - Plano Diretor Norte. CEP: 77.001-002.
Palmas - TO
63 3218-1800

SSP/TO
Fis. _____
Ass. _____

cláusulas aqui estabelecidas, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas,de.....de 2019.


Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

Antonio Poincaré Andrade Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Testemunhas:

- 1- _____ CPF nº _____
- 2- _____ CPF nº _____

